

## PANORAMA NACIONAL DO DESCARTE DE PILHAS E BATERIAS USADAS

Amanda Camila Mercado do Nascimento, Ariane Oliveira Araujo, Karen Kalinca Feitosa da Silva,  
Lucas Nóbrega Barbosa, Alessandra Silveira Antunes Araujo\*

Centro Universitário Unigran Capital. \*alessandra\_santunes@yahoo.com.br

O avanço tecnológico e o crescimento exponencial da população têm gerado uma série de preocupações em relação aos resíduos e rejeitos. Estes quando descartados incorretamente trazem danos ao meio ambiente e à saúde pública. Dentre estes resíduos, destacam-se as pilhas e baterias que não devem ser descartadas no lixo comum, pois podem possuir substâncias tóxicas em sua composição que são liberadas no ambiente devido à corrosão da blindagem destes produtos que podem ocasionar a contaminação de ecossistemas naturais e afetar a saúde das pessoas. Este estudo caracterizado como uma revisão bibliográfica baseada na legislação, artigos científicos e relatórios técnicos visa compreender a realidade nacional em relação ao descarte de pilhas e baterias e o cumprimento da legislação específica para estes resíduos. De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos-PNRS, instituída pela Lei nº 12.305/2010, para evitar a contaminação ambiental e problemas de saúde pública, pilhas e baterias devem integrar o sistema de logística reversa de resíduos por meio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos [BRASIL, 2010]. Antes mesmo da publicação da PNRS, já havia uma preocupação com o descarte inadequado de pilhas e baterias comercializadas no território nacional e regulamentada pela Resolução nº 401 de 2008 do CONAMA. Esta resolução, estabeleceu os limites máximos de chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos e estabeleceu critérios voltados à coleta, à reutilização, à reciclagem, ao tratamento ou disposição final visando um gerenciamento adequado para estes produtos de forma a minimizar os impactos negativos do descarte inadequado [BRASIL, 2008]. Infelizmente, apesar de estarmos uma década após a publicação da PNRS, nota-se nos estudos envolvendo as formas de descartes empregadas pela população, que há falta de conhecimento sobre como descartar corretamente tais resíduos e sobre as possíveis consequências do descarte inadequado à saúde e ao meio ambiente. Parte da população sabe que pilhas e baterias não devem ser descartadas no lixo comum, mas muitas pessoas não sabem onde descartar e por isso, acumulam pilhas e baterias em suas casas. Esta prática é muito perigosa considerando-se a composição de tais materiais. Verificou-se também a necessidade da realização de campanhas informativas para transmitir conhecimento à população sobre as consequências do descarte e armazenamento incorreto destes materiais e orientar sobre as formas corretas de descarte sensibilizando os fabricantes e comerciantes da necessidade da implantação de pontos de coleta de pilhas e baterias para posterior encaminhamento atendendo ao sistema de logística reversa estabelecido na legislação vigente. É essencial a abordagem de temas ligados à gestão de resíduos nas escolas para que haja maior disseminação de conhecimento e para a formação de cidadãos informados, ativos e participativos na sociedade.

Palavras chave: pilhas, baterias, logística reversa, resíduos.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. D.O.U., 03/08/2010.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008. Estabelece os limites máximos de metais para pilhas e baterias no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento adequado. D.O.U., 05/11/2008.